



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
26.10.2018
AS 11:15 Horas
ASS.: [Assinatura]

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

EMENDA: 07/2018

VEREADOR RELATOR: GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator
MOACIR CAMERINI (PDT): Seguiu o VOTO do Relator

Com quatro votos favoráveis, a emenda nº 07/2018 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 6/2018

EMENDA: 7/2018

VEREADOR RELATOR: GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 DE ABRIL DE 2018

AUTORES: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) E NERI MAZZOCHIN (PP)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 5/2018 que "DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."

O Membro da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda nº 7/2018, Gustavo Sperotto (DEM), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 5/2018 que "DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO."**", exara o seguinte Voto:

A presente Emenda Substitutiva encaminhada pelos Nobres Edis pretende alterar a redação do Art. 5º do Projeto de Lei nº 05/2018, que "Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município".

O objetivo é acrescentar que os artistas flagrados realizando apresentações sem a devida autorização estarão sujeitos a penalidades, como o pagamento de 5 URMs e recolhimento do material de trabalho. O projeto original não prevê a aplicação de penalidades àqueles que não se enquadrarem à legislação.

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta no sentido de assegurar aplicabilidade à legislação, o voto deste Relator é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

Relator da Emenda nº 7/2018